



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.963

Resolve sobre recurso referente a indeferimento de matrícula como excedente em processo seletivo.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 19 de abril de 2010, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator e os documentos constantes no requerimento nº 8.151, de 31 de março de 2010,

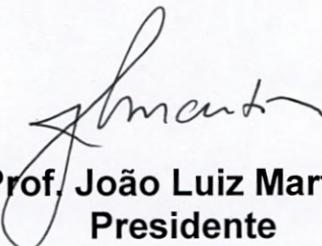
### RESOLVE:

**Art. 1º** Dar provimento ao recurso interposto por **Gilberto da Silva** contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de matrícula no Curso de Ciências Econômicas, como excedente no processo seletivo do curso presencial de graduação da UFOP do 1º semestre letivo de 2010.

**Art. 2º Criar**, excepcionalmente, neste semestre, uma vaga no referido curso para o interessado.

**Art. 3º Permitir a esse aluno** que tranque as disciplinas nas quais está matriculado, em face do adiantado do atual semestre letivo.

Ouro Preto, em 19 de abril de 2010.



Prof. João Luiz Martins  
Presidente

